



# Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

**Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"**

**LEI Nº 1420 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.**

**"Dá denominação de "NELSON LUIZ" às dependências da Unidade II de Abastecimento de Água do Município de Luiz Antônio/SP, e dá outras providências."**

**JOSÉ ALCIDES ROSATTI**, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de "NELSON LUIZ" as dependências da Unidade II de Abastecimento de Água do Município de Luiz Antônio/SP, localizado na Rua Américo de Araújo Pires s/ nº, Jardim Santa Maria, nesta Cidade.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

  
**JOSÉ ALCIDES ROSATTI**  
Prefeito Municipal